

**ESTADO DO SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2019**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, conforme segue:

**I- Retifica-se o item 4.1 do edital:**

**Onde se lê:**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal nº 6.913 de 18 de abril de 2008.

**Leia-se:**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**II- Retifica-se o item 4.7 do edital:**

**Onde se lê:**

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

**Leia-se:**

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**ESTADO DO SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**

**III- Retifica-se o item 10.7 do edital:**

**Onde se lê:**

10.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da nomeação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

**Leia-se:**

10.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

**IV- Retifica-se parte do conteúdo programático dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Médico:**

**Onde se lê:**

Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica.

**Leia-se:**

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ponte Alta do Norte, 18 de janeiro de 2019.

**Roberto Molin de Almeida**  
**Prefeito Municipal**